



TERMO ADITIVO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 23386.001331/2015-70
TOMADA DE PREÇO Nº01/2015
CONTRATO Nº06/2015-CPRF

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº06/2015-CPRF QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA-EPP PARA a CONCLUSÃO DA OBRA DA PSICINA SEMI OLÍMPICA DO IFAM CPRF.

Campus Presidente Figueiredo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, sediado na Avenida Onça Pintada nº 1308 Galc da Serra, CEP 69735-000, Presidente Figueiredo-AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nessa cidade, na Rua Violeta nº 10, Quadra K, R.G. 881558 SSP-AM e CPF: 441.240.662-87; de outro lado a empresa: **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº. 13.511.553/0001-50, estabelecida na Av. Rio Negro, nº35, Bairro: Santo Agostinho – Manaus/AM – CEP:69.036-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Santana Filho, brasileiro, viúvo, empresário, C.I. 0494077-6 SSP/AM, CPF 075.133.212-79, residente e domiciliado na Rua IV nº27, Conjunto Manoa ,Bairro: Nova Cidade – Manaus/AM , celebram , por força do presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, observadas as alterações posteriores, pelas Instruções Normativas – MPOG nº 02, de 30/04/2008 e SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 e alterações, pela legislação correlata e pelo constante do **Processo n.º 23386.000016/2015-25**, de acordo com a **Tomada de Preços n.º 01/2015** – , e por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo 01/2015 para Retificação do Contrato Original, conforme Cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retificam-se os termos 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa pela seguinte redação:

“5.3. O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra 60 (sessenta) dias; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório de 15 (quinze) dias, e prazo de recebimento definitivo da obra 90 (noventa) dias e para o pagamento.

5.4. O prazo de execução total da obra é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da mobilização e início da obra.”

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



de igual teor, para os devidos e legais fins.

Presidente Figueiredo (AM), 24 de novembro de 2015.

Paulo Marreiro dos Santos Junior
.....
CONTRATANTE

Paulo Marreiro dos Santos Junior
Diretor Geral do IFAM
Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 192/GR/IFAM/2014

[Assinatura]
.....
CONTRATADA